



MUNICÍPIO DE SERTÃOZINHO

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº. 3.505, DE 14 DE JULHO DE 2000
(Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial e dá outras providências).

MARIA NELI MUSSA TONIELO, Prefeita Municipal de Sertãozinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais torna público que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no valor de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais), para ocorrer às despesas do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos Estatutários do Município de Sertãozinho – SERTPREV, instituído pela Lei nº. 3.460, de 09 de fevereiro de 2.000.

ART. 2º - O ato da abertura do Executivo Municipal indicará os recursos para a cobertura do crédito autorizado na presente lei, obedecidas as normas do artigo 43, da Lei nº 4.320/64.

ART. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERTÃOZINHO, aos 14 de julho de 2.000,
103 anos de Emancipação Politico-Administrativa.

A Prefeita Municipal

Projeto nº 078 / 00
Autor: Executivo
Aprovado em 13 / 07 / 00

MARIA NELI MUSSA TONIELO

- Afixada em lugar de costume, na data supra.
- Publicado pelo "Jornal Oficial do Município".